



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho-Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 40, DE 09 DE MAIO DE 2024

**CCR VIA LAGOS – FRO -
COLISÃO TRANSVERSAL 2
VEÍCULOS DE PASSEIO -
KM 29+240 - SENTIDO
NORTE ARARUAMA -BO
VL11352022 – NÃO
CONHECIMENTO DE
IMPUGNAÇÃO E
MANUTENÇÃO DO AUTO
DE INFRAÇÃO Nº
004/CATRA/2024 –
PROSSEGUIMENTO DA
PENALIDADE DE
ADVERTÊNCIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo Regulatório **SEI-220008/000735/2022**, com fundamento no Parecer da Procuradoria Geral da Agência de nº 76/2024/AGETRANSP/PGA (71560730), acolhendo, na íntegra, as propostas apresentadas pelo Conselheiro Relator Fernando Moraes conforme CI AGETRANSP/CD-FM Nº94/2024 (72573688) e, por unanimidade dos Conselheiros presentes na 5ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 09 de maio de 2024,

DELIBERA por:

Art. 1º – Não conhecer da Impugnação apresentada pela Concessionária CCR Via Lagos, mantendo inalteradas as disposições contidas na Deliberação AGETRANSP nº 1.343/2023 (65275186) e no Auto de Infração nº 004/CATRA/2024 (67787976), com fundamento no inciso III do Art. 78º do Regimento Interno da AGETRANSP, pela absoluta impossibilidade jurídica de rediscussão do mérito de decisão alcançada pela coisa julgada administrativa;

Art. 2º – Ratificar a penalidade de advertência imposta à Concessionária CCR Via Lagos, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 004/CATRA/2024 (67787976);

Art. 3º – Determinar à SECEX que adote as providências visando alcançar a efetividade do estabelecido no

Auto de Infração nº 004/CATRA/2024 (67787976) em face da Concessionária CCR Via Lagos e após o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se os autos.

Art. 4º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente

CHARLLES BATISTA

Conselheiro

FERNANDO MORAES

Conselheiro

MURILO LEAL

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 24/05/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 24/05/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 27/05/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 27/05/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charlles Batista da Silva, Conselheiro**, em 27/05/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75342944** e o código CRC **20025A33**.

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br